

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 010/2022

O **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA – CONDRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19, sediada na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, representado por seu Diretor Presidente, Sr. **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Dois Riachos/AL, portador da Carteira de Identidade n.º 2022569, expedida SEDS/AL, e do CPF/MF n.º 066.422.104-17, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, do Decreto Federal nº7.581 de 11 de outubro de 2011, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SALAS MODULARES PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONDRI.**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de RDC Eletrônico nº 002/2022 que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DBN - DEBONI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA com sede na Rua do Grotão, nº 365, pavilhão 03, lado oeste, bairro Picada 48, Alta, CEP 93900-000, Ivoti/RS, inscrita no CNPJ sob nº 35.335.154/0001-19, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. FERNANDO CAUMO, Carteira de Identidade nº 1042653103, Órgão Expedidor SSP/ PC RS, e CPF nº 670.328.000-25, de acordo com a representação que lhe é outorgada por procuração.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA	R\$ 196.499.896,15 (cento e

<p>ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SALAS MODULARES PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONDR</p>	<p>noventa e seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos)</p>
--	---

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE SALAS MODULARES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tipo 01	Sala modular com 02 módulos	80,00	un	R\$ 227.922,86	R\$ 18.233.828,80
2	Tipo 02	Sala modular com 03 módulos	160,00	um	R\$ 319.659,10	R\$ 51.145.456,00
3	Tipo 03	Sala modular com 02 módulos e banheiro	40,00	un	R\$ 420.602,88	R\$ 16.824.115,20
4	Tipo 04	Sala modular com 03 módulos e banheiro	50,00	un	R\$ 459.626,36	R\$ 22.981.318,00
5	Tipo 05	Banheiro modular, masculino ou feminino, com 01 módulo	50,00	un	R\$ 169.122,98	R\$ 8.456.149,00
6	Tipo 06	Banheiro modular, masculino e feminino, com 02 módulos	30,00	un	R\$ 302.417,72	R\$ 9.072.531,60
7	Tipo 07	Sala modular multiuso, com 01 módulo 3 x 6 m	30,00	un	R\$ 136.950,72	R\$ 4.108.521,60
8	Tipo 08	Sala modular multiuso, com 01 módulo 3 x 3 m	20,00	un	R\$ 89.417,86	R\$ 1.788.357,20
9	Tipo 09	Circulação modular, com 01 módulo 3 x 3 m, sem fechamento	20,00	un	R\$ 54.536,48	R\$ 1.090.729,60
10	Tipo 10	Banheiro modular, PNE, com 01 módulo	10,00	un	R\$ 96.464,78	R\$ 964.647,80
11	Tipo 11	Circulação modular, com 01 módulo 3 x 3 m, com fechamento	40,00	un	R\$ 61.638,02	R\$ 2.465.520,80
12	Tipo 12	Circulação modular, com 01 módulo 3 x 6 m, com fechamento	45,00	un	R\$ 101.671,64	R\$ 4.575.223,80
13	Tipo 13	Circulação modular, com 01 módulo 3 x 6 m, sem fechamento	35,00	un	R\$ 88.032,14	R\$ 3.081.124,90
14a	Aux 01a	Sobrecobertura para salas modulares	22.050,00	m2	R\$ 502,09	R\$ 11.071.084,50

14b	Aux 01b	Sobrecobertura para pátios cobertos e/ou estruturas complementares	11.025,00	m2	R\$ 502,09	R\$ 5.535.542,25
15	Aux 02	Painel Arquitetonico, face externa em GFRC, interna em Drywall com OSB + Lã (estruturas complementares)	7.717,00	m2	R\$ 696,65	R\$ 5.376.048,05
16	Aux 03	Forro Drywall (estruturas complementares)	7.350,00	m2	R\$ 110,42	R\$ 811.587,00
17	Aux 04	Parede interna em Drywall com OSB + Lã (estruturas complementares)	7.350,00	m2	R\$ 566,57	R\$ 4.164.289,50
18	Aux 05	Piso em porcelanato 60 x 60 ou similar (áreas complementares)	11.025,00	m2	R\$ 192,58	R\$ 2.123.194,50
19	Aux 06	Piso vinilico em manta e=2mm ou similar (áreas complementares)	11.025,00	m2	R\$ 328,00	R\$ 3.616.200,00
20	Aux 07	Piso ou passeio em concreto armado, com acabamento convencional, espessura 12 cm (áreas complementares)	7.276,00	m2	R\$ 213,05	R\$ 1.550.151,80
21	Aux 08	Bloco de fundação 60cm x 60cm x 40cm em concreto armado fck 25 Mpa	6.920,00	un	R\$ 801,38	R\$ 5.545.549,60
22	Aux 09	Ponto elétrico	3.570,00	un	R\$ 225,99	R\$ 806.784,30
23	Aux 10	Ponto luminária	1.190,00	un	R\$ 236,97	R\$ 281.994,30
24	Aux 11	Ponto hidráulico	440,00	un	R\$ 154,24	R\$ 67.865,60
25	Aux 12	Ponto lógica	750,00	un	R\$ 403,54	R\$ 302.655,00
26	Aux 13	Ponto tomada ar condicionado	500,00	un	R\$ 351,87	R\$ 175.935,00
27	Aux 14	Ponto de dreno de ar condicionado	500,00	un	R\$ 39,45	R\$ 19.725,00
28	Aux 15	Ramal de cobre 1/2, isolado, para ar condicionado	9.000,00	m	R\$ 82,90	R\$ 746.100,00

29	Aux 16	Rede de dreno de ar condicionado	3.000,00	m	R\$ 18,52	R\$ 55.560,00
30	Aux 17	Transporte por módulos (Ton x Km)	1.941.300,00	ton . Km	R\$ 3,49	R\$ 6.775.137,00
31	Aux 18	Transporte estrutura sobrecobertura	529.200,00	ton . Km	R\$ 3,49	R\$ 1.846.908,00
32	Aux 19	Transporte estruturas dry wall, stud frame e outras (estruturas complementares)	240.705,00	ton . Km	R\$ 3,49	R\$ 840.060,45
TOTAL GERAL						R\$ 196.499.896,15

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é o Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI.

3.2. É Órgão Participante: Todos os municípios consorciados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, do Decreto Federal nº7.581 de 11 de outubro de 2011.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao disposto no art. 102, § 2º, do Decreto Federal nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. A quantidade global de bens ou de serviços que poderão ser contratados pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item e, no caso de obras, não poderá ser superior a três vezes.

4.5. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento
CEP: 57 500-000

FERNANDO

Assinado de forma digital por FERNANDO CAUMO:670328000

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 30 (trinta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, já incluídas eventuais prorrogações, conforme a Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, do Decreto Federal nº 7.581 de 11 de outubro de 2011.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

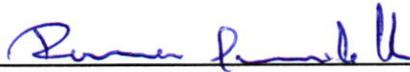
8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da contratação – requisitos, modelo de execução, gestão do contrato e critérios de medição e pagamento, materiais a serem disponibilizados, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, recebimento e aceitação do objeto, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Santana do Ipanema (AL), em 28 de dezembro de 2022.



RAMON CAMILO SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

**CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA – CONDRI
ÓRGÃO GERENCIADOR**

FERNANDO
CAUMO:67032800025

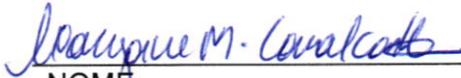
Assinado de forma digital por
FERNANDO CAUMO:67032800025
Dados: 2022.12.28 15:11:31 -03'00'

FERNANDO CAUMO

DBN - DEBONI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF/MF: 048.546.534-07



NOME:

CPF/MF: 112.527.044-61